

**CERIMÔNIA EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DOS
SURDOS – SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

26/9/2019

“E nós conhecemos, e cremos no amor que Deus nos tem. Deus é amor; e quem está em amor está em Deus, e Deus nele.” (1 João 4: 16).

Ministro Presidente, João Otávio de Noronha,

Ministra Nancy Andrichi, Presidente da Comissão da Multidisciplinar,

Prezados senhoras e senhores,

Em continuação ao I Encontro Nacional de Acessibilidade e Inclusão, ocorrido em 19 de setembro deste ano, temos a alegria de voltar a contribuir com a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão, presidida pela Ministra Nancy Andrichi. É muito importante frisar o apoio a essa iniciativa, que vem sendo dado pelo Ministro Presidente, João Otávio de Noronha.

O momento que nos une é a **comemoração do Dia Nacional dos Surdos**, instituído por força da Lei Federal n. 11.796/2008. A instituição de um dia nacional específico, que estamos a comemorar, é um reconhecimento da importância dos surdos e de termos políticas públicas afinadas para essa parcela da população.

O Brasil construiu, na última década, um arcabouço jurídico e institucional para atuar em prol das pessoas portadoras de deficiência. Esse movimento jurídico e institucional tem um marco muito relevante com a nossa Constituição Federal de 1988, a qual previu que a discriminação não poderia ser tolerada. Todavia, a discriminação negativa é uma faceta apenas no problema. Para não negar acesso ou possibilidades, não basta quedar inerte e não

discriminar. Há que se criar condições de inclusão e de acesso para garantir que haja a integração. Essas condições não são vantagens. Elas são equilíbrios necessários – com postura ativa do Estado e da sociedade – para concretização do acolhimento de cidadãos e, porque não dizer, de irmãos e irmãs.

Assim, a concretização dessas políticas públicas exige a união de esforços do Estado e da sociedade. O Poder Judiciário brasileiro sempre foi atento ao tema, do ponto de vista judiciário. Porém, a sua atuação tem sido também no campo institucional e administrativo. A criação de uma comissão específica para o tema – no Superior Tribunal de Justiça – é uma clara prova de que devemos fazer mais e mais para nos unir. É a união que permite a fortaleza do nosso país.

Pois, afinal, as instituições públicas existem para garantir o bem-estar para todas as pessoas. Assim, elas somente podem ser consideradas eficientes, nos termos prescritos pelo Artigo 37 da Constituição Federal, ao passo que servem ao benefício da **sociedade toda e integrada**. Integrar e incluir os cidadãos que tenham alguma deficiência é um dever consagrado, portanto, na nossa Constituição Federal, mas, também, é a expressão do reconhecimento que nós devemos ter em relação uns aos outros.

Esse reconhecimento mútuo é a **fraternidade**, um valor que foi afirmado na Declaração Universal dos Direitos Humanos e que está na base dos melhores sentimentos que podemos localizar na história da humanidade. Ele está, por exemplo, presente no Evangelho de João, o Quarto Evangelho. No seu capítulo 15, o Apóstolo João nos ensina, nos versículos 9 e 12: *“Como o Pai me amou, também eu vos amei a vós; permaneci no meu amor. (...) O meu mandamento é este: que vos ameis uns aos outros, assim como eu vos amei”*. Concluo que somente há sentido nas políticas e nas instituições públicas se elas estão a serviço de todas pessoas, com um olhar dirigido à fraternidade, que, no fim das contas, é a realização da vontade de Deus.

Deus ilumine a todos nós! Confio nas instituições, tenho fé nas pessoas! Acredito no Brasil! Muito obrigado!